

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Anaurilândia/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a revitalização da Praça Dom Bosco, no município de Anaurilândia/MS, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

1.2.1. As propostas deverão cotar o valor global do objeto (mão-de-obra, equipamentos e materiais), conforme qualidade e quantidade especificados no memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo.

1.2.2. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos detalhes previstos no memorial, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:

A sessão de processamento da presente Tomada de Preços acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, à **Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro, no dia 22 de dezembro de 2017 às 08h30min(MS) horas, na cidade de Anaurilândia/MS.**

1.3.1. No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o seu impedimento.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

- 1.4.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4.1.2. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4.1.3. Demais disposições contidas neste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações

poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 17h00h.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para execução do objeto desta licitação, estima-se um custo referencial global de R\$ 516.844,98 (Quinhentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

3.2. Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

010.0005.1010.4490.51.00.00.00

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa, do ramo pertinente ao objeto da licitação em epígrafe, desde que atendam todos os requisitos desse instrumento convocatório, e que manifestarem interesse em participar, desde que inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, até o 3º (terceiro) dia anterior ao da abertura dos envelopes, e não estejam em processo de falência ou concordata.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

4.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas.

d) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

f) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

g) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 4.3 do edital.

5. DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S):

5.1. Na data, horário e local determinados neste edital, os participantes da licitação deverão apresentar **DOIS ENVELOPES** lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2).

5.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.3. O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.4. A proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a interpretação da mesma, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

5.5. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas, e devidamente carimbada com o CNPJ.

5.6. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.


5.7. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

5.8. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

5.9. A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preços.

6. DA HABILITAÇÃO:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



6.1. Os documentos da habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados na forma exigida no item anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos.

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

6.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado).

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária.

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



6.3.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

6.4.1. Comprovante do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – CREA ou CAU.

6.4.2. Certidão de registro do responsável técnico da empresa proponente na entidade profissional – CREA ou CAU.

6.4.3. Declaração de pleno conhecimento do local do serviço e de suas condições, assinada pelo proponente ou pelo responsável do licitante, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do memorial descritivo e documentos anexos deste edital, bem como serem perfeitamente exequíveis conforme os quantitativos e preços propostos.

6.4.4. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.4.5. Declaração de que a empresa proponente, sob as penas da lei, não foi declarada inidônea, para licitar e contratar por outra qualquer pessoa jurídica de Direito Público, conforme modelo em anexo.

6.4.6. Declaração dos responsáveis legais da proponente de que conhecem o teor completo do edital desta Tomada de Preços e de que submetem a todas as condições nele contidos, para todos os efeitos legais, conforme modelo em anexo.

6.4.7. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo em anexo.

6.4.8. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo tal situação devidamente comprovada, a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deve ser apresentada no momento de abertura dos envelopes, conforme artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

6.4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006, mediante a apresentação da Certidão Simplificada em plena validade, no ato do credenciamento.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

6.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, plenamente válida.

6.6 - O envelope 02 (PROPOSTA) deverá conter:

6.6.1. Proposta financeira.

7. DO PRAZO E DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma anexo, mediante medição e autorização do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

7.1.1. Fica condicionado o pagamento da 1ª (primeira) medição, a apresentação por parte da empresa contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREAMS ou CAU e a inscrição da obra junto ao Órgão de Previdência Social.

7.2. A administração rejeitará no todo ou em parte a qualidade da obra, quando efetuada em desacordo com o memorial descritivo e documentos em anexo.

7.3. A orientação e fiscalização da obra será realizada por um fiscal nomeado pelo Município Contratante. A esse fiscal compete fiscalizar e orientar a execução das mesmas.

7.4. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço ou aplicação do material previstos nos anexos do edital, em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O prazo para a conclusão da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao edital, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

7.6. O Município contratante poderá reter o INSS na fonte, caso a cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, se enquadre nas disposições da legislação aplicável.

8. DO JULGAMENTO:





8.1. Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.5. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO CONTRATO:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3. Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. As penas apontadas no item anterior são as previstas no art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO:

11.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: